



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, n.º 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n.º 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o n.º 816.XXX.XXX-15 e portador do RG n.º 11.XXX.XXX-77, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado a empresa GUERRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.462.405/0001-03, estabelecida na Rua Alvim n.º 86, Bairro - Santa Mônica, Cidade Feira de Santana CEP: 44.077-290, Email: comercial.grupocobra@gmail.com - Telefone (075)99830-3020, ato representada pelo Sra CRISTHIANE ALMEIDA SANTOS, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º 044XXXXXX25, portador da carteira de identidade n.º 13XXXXXX19 SSP/BA, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo N.º 122/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores, dos arts. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Lote 1						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	Prestação de serviços de segurança desarmada, por diária, os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, masculino e feminino. Os serviços serão realizados, em atividades culturais, feiras agropecuárias, shows, e demais atividades que venham a ser necessários a Prefeitura de Água Fria-BA, na sede e nos distritos. Observação: Equipamentos de segurança (EPI) por conta da contratada, ( tonfas, capacetes, detectores de metais, rádios individuais, alimentação e transporte por conta do contratado, e qualquer outra despesa que seja necessária para a execução do serviço.	Diarias	3000	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00	
TOTAL LOTE 1					R\$ 480.000,00	
Lote 2						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade de postos	Valor unitário por posto	Valor mensal	Valor total por ano

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

1	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, composta por dois vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36, devidamente uniformizados. A ser utilizado na sede ou distritos do município	Posto	8	R\$ 9.103,00	R\$ 72.824,00	R\$ 873.888,00
2	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, composta por dois vigilantes por posto, em escala de revezamento de 12 x 36, devidamente uniformizados. A ser utilizado na sede ou distritos do município	Posto	8	R\$ 10.876,16	R\$ 87.009,28	R\$ 1.044.111,36
<b>TOTAL LOTE 2</b>						R\$ 1.917.999,36
<b>TOTAL GLOBAL</b>						R\$ 2.397.999,36

1.1 O valor Global é de R\$ 2.397.999,36 (Dois milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

1.1 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente 982628-9 - Agência 2957-2- Banco do Brasil S/A, PIX: CNPJ :10462405000103 da DETENTORA DA ATA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela DETENTORA DA ATA das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à DETENTORA DA ATA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da DETENTORA DA ATA, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os pedidos serão feitos através de Ordem de Serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 O serviço de segurança desarmada será prestado de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com vigilantes em turnos de 12 horas. A execução do serviço envolverá:

- **Patrulhamento e Vigilância:** Os vigilantes realizarão rondas periódicas nas dependências do município, incluindo áreas de grande circulação de pessoas, prédios públicos, escolas,

praças e outros locais definidos pelo contratante. A atuação será preventiva, com o objetivo de inibir atividades ilícitas e promover a sensação de segurança na comunidade.

- **Controle de Acesso:** O serviço incluirá o controle de acesso a prédios públicos, estabelecimentos ou locais de grande

**Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.**

**Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)**

**CNPJ: 13.606.702/0001-65**

**Tel/Fax: (75)98252-8764**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



fluxo de pessoas, onde será necessário monitorar a entrada e saída de indivíduos, além de verificar a identificação e a autorização para o acesso de visitantes.

• **Monitoramento e Comunicação:** O contratado deverá fornecer os meios necessários para a comunicação eficiente entre os vigilantes e a central de monitoramento (se houver), como rádios de comunicação, sistemas de alerta e protocolos de emergência. Em situações críticas, os vigilantes deverão seguir procedimentos de segurança estabelecidos pelo contratante e informar imediatamente qualquer ocorrência.

• **Relatórios e Documentação:** Todos os vigilantes deverão fornecer relatórios diários detalhando as atividades realizadas, ocorrências, e quaisquer anomalias observadas. Estes relatórios devem ser entregues até o final de cada turno e disponibilizados ao contratante para acompanhamento das atividades.

4.3 O serviço será prestado no município de Água Fria - Ba, abrangendo áreas públicas e privadas determinadas pelo contratante, com foco nas áreas de maior fluxo e sensibilidade, tais como:

• **Prédios públicos municipais:** Como a prefeitura, secretarias, escolas municipais, centros de saúde e outros locais públicos que necessitam de vigilância constante.

• **Praças e áreas públicas:** Locais de grande circulação de pessoas, eventos e atividades comunitárias, onde a segurança precisa ser reforçada para a prevenção de ocorrências.

• **Outros pontos estratégicos:** Dependendo das necessidades específicas, a segurança pode ser estendida a outros locais definidos pelo contratante, como estabelecimento

4.4 A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos serviços para atuação nos locais determinados pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto.

4.5 Os serviços de segurança desarmada prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos à fiscalização contínua, com o objetivo de garantir que a qualidade do serviço esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A fiscalização avaliará tanto os procedimentos operacionais dos vigilantes quanto a condição dos equipamentos utilizados, como EPIs e sistemas de comunicação. Caso seja verificado que os serviços ou equipamentos fornecidos não atendem aos requisitos definidos no TR, a fiscalização notificará a contratada por escrito, suspendendo o recebimento e pagamento até que as irregularidades sejam corrigidas. Esta medida visa assegurar que a prestação de serviços de segurança seja realizada com qualidade, eficiência e conforme as condições acordadas, garantindo a segurança das instalações e a integridade das pessoas.

4.6 A qualidade dos serviços prestados pela contratada será acompanhada de perto pela fiscalização. O serviço de segurança desarmada envolve atividades específicas, como controle de acesso, monitoramento de câmeras, patrulhamento constante, entre outras, que devem ser realizadas de acordo com as normas e procedimentos acordados. Caso a fiscalização constate que algum serviço não está sendo executado conforme o acordado, ou que os equipamentos fornecidos (como uniformes e EPIs) estão em desacordo com as especificações do TR, a contratada será notificada formalmente. A suspensão do pagamento ocorrerá até que as irregularidades sejam corrigidas, garantindo a não interrupção da qualidade do serviço.

4.7 Qualquer serviço de segurança desarmada ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência será imediatamente notificado à contratada. A contratada deverá tomar as medidas necessárias para corrigir a falha de forma imediata, por sua conta e risco, providenciando a substituição dos serviços ou equipamentos. A não conformidade pode ser relacionada tanto aos procedimentos operacionais dos vigilantes, como ao uso de EPIs inadequados, ou ainda, a falhas nos equipamentos de segurança fornecidos. Em caso de falhas não corrigidas, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, assegurando a responsabilidade pela prestação de serviços de qualidade.

4.8 Os serviços de segurança desarmada que não atenderem às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência não serão aceitos pela Administração. Caso a contratada forneça serviços de segurança que não atendam aos requisitos exigidos, a fiscalização procederá com a recusa do serviço, garantindo que apenas serviços dentro dos padrões contratados sejam prestados. A recusa de serviços não conformes visa assegurar que as instalações do município e as pessoas sob responsabilidade dos vigilantes sejam protegidas adequadamente.

4.9 Caso os serviços ou equipamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas, a

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



Secretaria solicitante não aceitará o fornecimento e lavrará um termo circunstanciado. Esse termo será encaminhado à autoridade superior para providências, sob pena de responsabilidade para a contratada. A fiscalização é um processo fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A não conformidade com as especificações pode resultar em falhas na segurança pública e na proteção das áreas contratadas.

18.10. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos itens ou serviços não conformes, sem custos adicionais para o contratante. Essa substituição deverá ser feita de forma imediata, garantindo a continuidade do serviço de segurança e a integridade dos bens e pessoas sob proteção, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGACÕES**

**5.1 Do Município**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

**5.2 Da Promitente Fornecedor**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco)

**Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.**

**Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)**

**CNPJ: 13.606.702/0001-65**

**Tel/Fax: (75)98252-8764**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021..

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a ~~declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.~~

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.**

**Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)**

**CNPJ: 13.606.702/0001-65**

**Tel/Fax: (75)98252-8764**



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**



7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA**

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**COPEL**  
**FL 572**  
**Água Fria - Ba**

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho

**CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025**.

13.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .018/2025**, e resposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

14.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria/BA, 07 de janeiro de 2026

**CONTRATANTE**

**RENAN BARROS**  
 Prefeito

**CONTRATADA**

**GUERRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**  
 CNPJ sob o nº 10.462.405/0001-03

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 2º \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_